



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/

Página 1 / 1

Data: 22/06/2020

230

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015514/2020

Número único: 76M.90P.142-T0

Número do Protocolo: 0015514/2020

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Título do documento:

Requerente: 172156 - DANILO OLIVEIRA MENDES

CPF/CNPJ do requerente: 31.495.569/0001-07

Endereço: Rua AVENIDA JOAO XXIII Nº 447 - 93700-000

Bairro: CENTRO

Complemento: LOJA 01

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço Beneficiário:

Telefone: Celular: 984106520

E-mail: maricarvalho@gmail.com

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Protocolado em: 22/06/2020 13:19

Previsto para: 02/07/2020 13:19

Concluído em:

Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Observação: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Retirado por: \_\_\_\_\_

  
DANILO OLIVEIRA MENDES  
(Requerente)

Em: \_\_/\_\_/\_\_

## OLD SCHOOL ACADEMIA

A academia Old School atualmente está a quase 2 anos no mercado, tendo sua fundação em 01/09/2018 e possui um único proprietário. No ano de 2019 tudo estava caminhando bem e isso fez com que pudéssemos investir em novos equipamentos e melhorias para melhor atender nossos clientes, nesse ano (2019) o faturamento foi aproximadamente de 44.806,88 e tudo andava muito bem até março de 2020, quando a pandemia se instalou e tivemos que fechar as portas, com um custo fixo mensal relativamente alto.

Depois da paralização nosso faturamento caiu mais de 50%, gerando atrasos em contas e empréstimos pessoais para poder paga-las posteriormente. Tínhamos muitos alunos na zona de risco e hoje não podem frequentar a academia, e tantos outros que estão desempregados e não tem como pagar a mensalidade para frequentar a academia. Retornamos em 22/04 e 22/05, um mês depois fechamos o mês com um número muito reduzido de alunos, atualmente no mês de junho estamos com aproximadamente 60% dos alunos ativos e isso preocupa muito, pois os gastos estão vindo da mesma forma e o faturamento não é mais o mesmo até então.

O auxilio emergencial dado pelo município será de extrema importância para ajudar a custear os custos com o aluguel. Espero ansiosamente por essa ajuda para poder dar segmento no meu empreendimento e continuar contribuindo para a economia da cidade.

Att, Danilo Oliveira Mendes.

NB. NOSSO ALUGUEL ESTÁ EM TORNO DE 2.200,00 MENSALIS.

**Caixa Postal**

Assunto: Linha de crédito criada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Enviada em:	Primeira leitura:	Exibição até:	CNPJ do destinatário:
12/06/2020	19/06/2020	13/06/2021	31.495.569/0001-07

A Receita Federal informa que foi aberto o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) que destina a essas pessoas jurídicas, optantes pelo Simples Nacional, linha de crédito criada para possibilitar o desenvolvimento e o fortalecimento desses empreendedores, frente ao cenário econômico causado pela pandemia da Covid-19.

O Pronampe se soma a uma série de outras medidas já formuladas pelo Governo Federal para auxiliar cidadãos e empresas no enfrentamento dos impactos econômicos e sociais do atual momento.

O Programa prevê que a criação de linha de crédito para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com mais de um ano de abertura, será de até 30% da receita bruta anual do exercício 2019, declarada no Programa Gerador de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

Nas bases da Receita Federal consta declarada a receita bruta anual de 2019 no valor de R\$ 000000044806,88, conforme tabela abaixo:

**Competência - Valor R\$**

Jan/19 - 0000000,00  
Fev/19 - 0005333,90  
Mar/19 - 0005990,00  
Abr/19 - 0003975,00  
Mai/19 - 0003894,00  
Jun/19 - 0003126,00  
Jul/19 - 0004575,00  
Ago/19 - 0003310,00  
Set/19 - 0003160,00  
Out/19 - 0004529,98  
Nov/19 - 0004585,00  
Dez/19 - 0002328,00

A linha de crédito será concedida por meio dos bancos conveniados com o Pronampe. Para a validação das informações deste comunicado, os bancos validarão a informação por meio do seguinte Hash Code: 2c505532f0fa05ebd5b08e64800a61d2e057abdf98b36874367f5781a6719da4.

Caso exista divergência na informação da receita bruta de determinada competência, a retificação da informação deverá ser realizada por meio do PGDAS-D da competência correspondente.

Maiores orientações estão disponíveis nas páginas da Receita Federal, do Portal do Simples Nacional e do Portal do Empreendedor nos links abaixo:

## RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 19/06/2020

Empresa: DANILO OLIVEIRA MENDES  
 Endereço: AV JOAO XXIII, 447  
 Cidade: CAMPO BOM  
 UF: 31.495.569/0001-07  
 C.Est.:

CEP.: 93700-000

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2019	0,00	5.333,90	0,00	5.333,90
Março	2019	0,00	5.990,00	0,00	5.990,00
Abril	2019	0,00	3.975,00	0,00	3.975,00
Maio	2019	0,00	3.894,00	0,00	3.894,00
Junho	2019	0,00	3.126,00	0,00	3.126,00
Julho	2019	0,00	4.575,00	0,00	4.575,00
Agosto	2019	0,00	3.310,00	0,00	3.310,00
Setembro	2019	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00
Outubro	2019	0,00	4.529,98	0,00	4.529,98
Novembro	2019	0,00	4.585,00	0,00	4.585,00
Dezembro	2019	0,00	2.328,00	0,00	2.328,00
<b>Total Anual</b>		<b>0,00</b>	<b>44.806,88</b>	<b>0,00</b>	<b>44.806,88</b>

**Cleomar de Lima**  
 Técnico Contábil  
 CRC/RS 082576  
 CPF: 896.902.900-10

CLEOMAR DE LIMA

Contador

Registro no C.R.C.: 082576

C.P.F.: 896.902.900-10

09 295 579/0001-31

CONTAFÁCIL CONTABILIDADE LTDA.

RUA HORIZONTAL, 148

BAIRRO RONDÔNIA - CEP 93320-370

NOVO HAMBURGO - RS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANILO OLIVEIRA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO GILBERTO LUCAS MENDES		(mãe) MARILZA OLIVEIRA CHAVES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1992	IDENTIDADE (número) 1100066636	Órgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 010.206.440-79	
		EMAIL MARICARVALHO@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA MARIA OLINDA TELLES			NÚMERO 900
COMPLEMENTO CASA 208	BAIRRO / DISTRITO CANUDOS	CEP 93546060	
MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO			UF RS
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> QUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANILO OLIVEIRA MENDES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA JOAO XXIII			NÚMERO 447
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 93700000	
MUNICÍPIO CAMPO BOM	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARICARVALHO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 13100 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMO SUPLEMENTOS ALIMENTARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA EM FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) DANILO OLIVEIRA MENDES			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Danilo Oliveira Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUB. Nº 003 JUS/RS 11/9/18	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROCESSO (U.S.C.)

JUCISRS - ER DE NOVO HAMBU

ER DE NOVO HAMBURGO



18/389.230-5

*04/18*

se sede ou filial, quando a  
em outra UF)

Código da Natureza  
Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente  
Auxiliar do Comércio

**REQUERIMENTO**

**DANILO OLIVEIRA MENDES**  
 SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

**DANILO OLIVEIRA MENDES**

(da-Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

a V.S.º o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS1201800195985

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
080	-	-	INSCRICAO
	315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

11 SET. 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**CAMPO BOM**

Local

Nome: **DANILO OLIVEIRA MENDES**

Telefone de Contato: (51) 3398-9665

Assinatura: *Daniilo Oliveira Mendes*

**28 Agosto 2018**

Data

**DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*11.9.18*

Data

**André Bernardo Grahl**

Matrícula 2804

Micro 003

Resposta JUCISRS

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

**Micro 003**

**OBSERVAÇÕES**

**Novo Hamburgo**



Município de  
Campo Bom

Secretaria de  
Finanças

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23780

Nome: DANILO OLIVEIRA MENDES

Endereço: AVENIDA JOAO XXIII, 447 - LOJA 01

CNPJ/CPF: 31495569000107

Início da Atividade: 26/11/2018

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00020278 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO

01.01.00030165 COM DE GENEROS ALIMENTICIOS

Data de emissão: 26/11/2018

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck  
Fiscal Municipal  
Matrícula 7684



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

09/20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANILO OLIVEIRA MENDES**  
**CNPJ: 31.495.569/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:22 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **5066.77EE.FC2B.FF2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





10/2/20

Certidão de Situação Fiscal nº 0015082088

Identificação do titular da certidão:

NPJ: 31.495.569/0001-07

Certificamos que, aos 19 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta  
nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024846428

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



RECEITA ESTADUAL RS

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 31.495.569/0001-07 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

*Emitida em: 19/06/2020 10:28:45*

*Autenticação: E37DD1D4-97CD-4D27-A408-69C0BA7CD0EC*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 19/06/2020 10h39min

Número  
4345

Validade  
17/09/2020

12/2/20

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DANILO OLIVEIRA MENDES CNPJ: 31495569000107

AVENIDA JOAO XXIII Nº 447 , LOJA 01 , CENTRO - 93700000

Aviso \_\_\_\_\_

Com débitos pendentes até a presente data.

aprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWQLQPDMQSQWRV83

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Junho de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

13/



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.495.569/0001-07

**Razão Social:** DANILO OLIVEIRA MENDES

**Endereço:** AVENIDA JOAO 23 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2020 a 30/06/2020

**Certificação Número:** 2020060101074476849654

Informação obtida em 19/06/2020 10:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Códi RGE: 3092932335

14/2

Creci: 509-J



**Imobiliária  
Walric**

40 anos de idoneidade na venda e locação de imóveis

Rua Andradas, 116 – Centro – Campo Bom - RS  
3597-1163 – www.walric.com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)  
TABELIONATO DE NOTAS  
M  
M

## CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

IMÓVEL: SALA COMERCIAL SITO A AV. JOÃO XXIII, 447 – SALA 01 – CAMPO BOM/RS

LOCADOR: MILSP PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 04.686.146/0001-93, neste ato representado por sua procuradora IMOBILIÁRIA WALRIC LTDA, com sede nesta cidade de Campo Bom, na Rua Andradas, 116, Cep 93.700-000, CRECI 509, CNPJ 88.025.200/0001-40.

LOCATÁRIO: DANILO OLIVEIRA MENDES, CPF 010.206.440-79, Cart. Nacional de Habilitação 05354242586 Detran/RS, brasileiro, solteiro, educador físico, aqui simplesmente denominados, LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A)

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, inicia-se em 01/01/2019 e termina, de pleno direito, no dia 01/01/2020, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

SEGUNDA: O aluguel inicial é de R\$ 1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais) mensais, e se vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, em moeda corrente, na IMOBILIÁRIA WALRIC LTDA, CNPJ 88.025.200/0001-40, em sua caixa, ou onde e a quem ela indicar, por escrito. Os alugueis e encargos que não forem quitados dentro do prazo serão corrigidos pela variação acumulada do IGP-M/FGV, até o dia do efetivo pagamento e acrescidos da multa de 10% (dez por cento) e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além dos honorários advocatícios e despesas realizadas, mesmo que ainda não tenha sido ajuizada a competente ação judicial.

Em caso de demanda judicial é da responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(a) as despesas judiciais e honorários de advogado, na base de 25% sobre o valor da causa.

TERCEIRA: O aluguel convencionado na cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV acumulado desde o início do contrato.

Em caso de extinção do IGP-M/FGV, o aluguel será reajustado na menor periodicidade permitida em lei, aplicando-se a variação do INPC/IBGE.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O LOCATÁRIO(A) e Fiadores autorizam a Imobiliária Walric Ltda a manter o cadastro atualizado de seus dados pessoais, para em caso de inadimplência efetuar registro no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

QUARTA: Os impostos municipais IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), taxas e despesas ordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo LOCATÁRIO junto com o aluguel mensal, segundo discriminação a ser feita no respectivo recibo,

Bruno

Daniilo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCADOR não responderá, em nenhum caso, por danos que venha a sofrer o LOCATÁRIO, em razão de derramamento de líquidos (água de rompimentos de encanamentos, pluviais e esgoto), de incêndio, de casos fortuitos e ou de força maior. Em caso de incêndio fortuito que torne o objeto da locação inaproveitável, o presente contrato fica rescindido de pleno direito.

NONA: É vedado ao LOCATÁRIO, sob pena de rescisão da locação, fazer no prédio e em suas dependências quaisquer benfeitorias ou alterações, sem prévio consentimento escrito do LOCADOR, o qual se reserva o direito exclusivo de realizar as benfeitorias necessárias, mediante solicitação escrita do LOCATÁRIO. Em consequência, não terá o inquilino nenhum direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias que, infringindo este contrato, venha a efetuar. É igualmente defesa a colocação de placas, cartazes, anúncios ou inscrições, de aparelhos de ar condicionado, de antenas de rádio e televisão nas partes externas do prédio, sem a referida autorização prévia;

DÉCIMA: No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nem cortar ou danificar árvores por acaso existentes, ficando o LOCATÁRIO responsável pelos danos que causar;

DÉCIMA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO se obriga, sob pena de rescisão da locação, a respeitar e fazer respeitar pelos moradores ou freqüentadores do prédio locado o direito de vizinhança, e os regulamentos por ventura existentes, evitando a prática de atos que possam perturbar a tranquilidade, a moral e os bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;

DÉCIMA SEGUNDA: Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórios de locação, a citação, intimação ou notificação serão feitas por mandado judicial, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual;

DÉCIMA TERCEIRA: Como fiadores e principais pagadores solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas e até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por tempo indeterminado (artigo 39 da Lei 12.112/2009), com a quitação do(a) LOCADOR(A), assinam o presente contrato: GILBERTO LUCAS MENDES, CPF 267.652.096-20, Cart. Nacional de Habilitação 03028508809 Detran/RS, casado, autônomo, residente e domiciliado Rua Bogotá, 507 – Novo Hamburgo (RS); MARILZA OLIVEIRA CHAVES MENDES, CPF 441.844.336-37, Cart. de Identidade 1113568685 SSP/RS, casada, autônoma, residente e domiciliado Rua Bogotá, 507 – Novo Hamburgo (RS); e BRUNO PRATES DE MELLO, CPF 034.513.400-11, Cart. Nacional de Habilitação 05920389044 Detran/RS, brasileiro, solteiro, vigilante, residente à Av. Sete de Setembro, 1445, bl 13 – apto 12 – Novo Hamburgo (RS), os quais ficam solidariamente responsáveis por todas as obrigações aqui assumidas, mesmo que o aluguel e seus acessórios venham a sofrer majoração, ficando expressamente estipulado que a garantia e responsabilidade do(s) fiador(es), ainda que a locação seja prorrogada por novos períodos ou por prazo indeterminado, continuará vigendo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorrogada a locação por prazo indeterminado e nas hipóteses previstas nos artigos 11, inciso II, da Lei 8.245/1991 e 12§ 1º., da Lei 12.112/2009 notificado o (a) LOCADOR(a) e LOCATÁRIO(a) pelo fiador, de sua intenção de desoneração, fica o fiador obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Bruno

Davito

Alzaf

Mahmendes  
AT

Handwritten mark at the top right corner.

Form(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s) 5  
TABELADO DE NOTAS  
Handwritten signature and stamp on the right margin.

Handwritten mark at the bottom right corner.

16/1

eles correspondentes, somente será cessada quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas, e uma vez satisfeitas as demais exigências acima especificadas.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica acordado e esclarecido que:

- a) o recibo do aluguel vale para o mês a que se refere e não prova pagamento dos meses anteriores nem quitação de majorações e encargos que não tenham sido cobrados na época própria;
- b) não poderá o(a) LOCATÁRIO(A) sustar o pagamento de aluguéis e encargos sob pretexto de não ter sido atendido em alguma exigência ou solicitação feita;
- c) salvo declaração escrita do(a) LOCADOR(A), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feitas não implicam em renúncia de direitos ou em alteração contratual, não podendo ser invocadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) como precedentes para se furtar ao cumprimento do contrato;
- d) nas ações de despejo por falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, não se admitirá a emenda da mora se o(a) LOCATÁRIO(A) já houver utilizado essa faculdade no 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação;
- e) É assegurado ao LOCADOR(A) e sua mandatária o direito de vistoriar o prédio sempre que o julgarem conveniente;

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s) 5  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 5

PARÁGRAFO ÚNICO: LOCATÁRIO E FIADORES DECLARAM EXPRESSAMENTE TEREM LIDO E ENTENDIDO TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO, TENDO CONHECIMENTO PLENO E INTEGRAL DE SUAS OBRIGAÇÕES.

DÉCIMA OITAVA: Para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato, elegem as partes o foro desta cidade e renunciam a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, com duas testemunhas, na forma e para os fins de direito.

Campo Bom, 01 de janeiro de 2019.

[Assinatura]  
 LOCADOR(A)  
 Imobiliária Walric Ltda  
 INPJ: 88.025.200/0001-40

[Assinatura]  
 LOCATÁRIO(A)  
 Danilo Oliveira Mendes

[Assinatura]  
 FIADOR(A)  
 Gilberto Lucas Mendes

[Assinatura]  
 FIADOR(A)  
 Marilza Oliveira Chavès Mendes

[Assinatura]  
 TESTEMUNHAS:  
 Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:

[Assinatura]



**Município de Campo Bom**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Ao Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

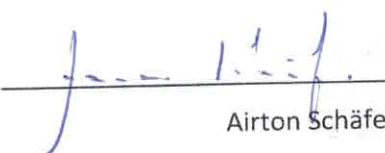
Examinamos o protocolo nº 15514/2020 encaminhado pela Danilo Oliveira Mendes, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 31.495.569/0001-07, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 447; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

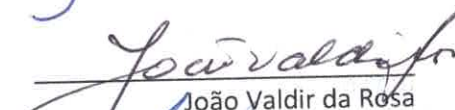
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de atividade de condicionamento físico e comércio de gêneros alimentícios neste município, desde 26 de novembro de 2018, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$44.806,88 caindo consideravelmente sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

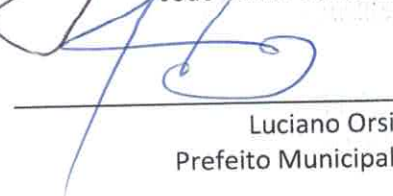
Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$2.400,00 pagos em três parcelas fixas de R\$800,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$1.749,00 mensais.

Campo Bom, 25 de junho de 2020.

  
Airton Schäfer

  
João Valdir da Rosa

  
Luciano Orsi  
Prefeito Municipal